

Entre:

UNLIMITEDCARE - Serviços de Saúde e Assistência, S.A., com sede na Avenida Marechal Craveiro Lopes, 6 - Campo Grande 1700-284 Lisboa, com o NIPC 510 367 615, com o capital social de € 100.000,00 (cem mil euros), doravante designada por "UC",

е Α Pessoa

Singular Colectiva devidamente identificada no momento da 1.3. celebração do contrato, doravante designada por "ADERENTE".

Conjuntamente designadas por "Partes" Contrato de Prestação de Serviços, o qual se regerá pelo disposto nas cláusulas infra:

### 1. OBJECTO:

- 1.1. A contratação do Plano de Saúde SAÚDE", não existindo, contudo, qualquer prestação de serviços e não de um contrato comercializado pela UC, pressupõe o relação de subordinação hierárquica e/ou de seguro de saúde. conhecimento e a aceitação das presentes funcional entre estes e a UC, termos pelos 2. EXCLUSÕES: condições contratuais pelo ADERENTE.
- ADERENTE os seguintes serviços assistência médica:
  - i) Consultas. de Medicina Privada convencionados:
  - alguns Exames e Tratamentos gratuitos:
- de formulário para o efeito)
- iv) **Transporte** de Urgência Domicílio: serviço gratuito;
- V) Médica":
- vi) prestadores com acordo para especialidade de Check-Up;

- vii) Cuidados Prestação de Enfermagem ao convencionados;
- Prestação de Cuidados na Rede de contratação. Saúde e Bem Estar, com descontos em 1.6. Caso o ADERENTE deseie alterar a diversas valências;
- farmacêuticos. nas Portuguesas, a preços convencionados.
- Compete UC credenciamento, habilitação técnica e legal de prestadas. todos os colaboradores, parceiros e demais informação poderá determinar a resolução entidades referidas no "Directório Clínico" que imediata do contrato e pode fazer o É livremente e de boa-fé celebrado o presente fazem parte da sua Rede de Medicina ADERENTE incorrer em responsabilidade incluindo hospitais, Privada. enfermeiros, clínicas e outros, doravante 1.8. O ADERENTE reconhece que a natureza designados por quais a UC sempre será alheia a qualquer Encontram-se excluídos do âmbito do 1.2. Por efeito do contrato celebrado entre as diferendo ou litígio entre o ADERENTE e os contrato celebrado os seguintes servicos e Partes, a UC compromete-se a prestar ao PROFISSIONAIS DE SAÚDE resultante dos benefícios: de serviços prestados por estes ao abrigo do não respondendo. presente Contrato. Diagnóstico, portanto, por quaisquer accões ou omissões Cirurgias e Internamentos numa Rede de destes, nem pelos danos decorrentes dos precos seus actos.
  - 1.4. O "Directório Clínico" poderá, em 3. UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: ii)Consultas e Tratamentos de Medicina qualquer altura, ser objecto de modificação 3.1. Para efeitos de utilização dos serviços Dentária a preços convencionados, sendo pela UC no que respeita, designadamente, contratados, descritos em 1.2., a UC enviará Consultas Médicas ao Domicílio, integram a sua Rede de Medicina Privada, à denominado "Cartão Saúde Prime", cuja mediante o co-pagamento de € 15,00, natureza, ao preço e/ou à localização dos apresentação aos PROFISSIONAIS com excepção da primeira consulta do serviços e benefícios proporcionados ao SAÚDE, ano/por contrato que é gratuita (o cliente abrigo deste Contrato. Qualquer modificação documento de identificação oficial deverá efectuar o pagamento ao médico e ou actualização do Directório Clínico será fotografia, é imprescindível. enviar o recibo da consulta acompanhado disponibilizada online e poderá ser consultada 3.2. Em caso de dúvida, os PROFISSIONAIS através do website www.saudeprime.pt.
    - em 1.5. Para além do ADERENTE poderão esclarecimentos Ambulância (para Hospital Público) na beneficiar dos serviços referidos em 1.1 as elegibilidade do Cartão. sequência de uma Consulta Médica ao pessoas que compõem o seu agregado 3.3. O ADERENTE é responsável pela Realização de um Check-up anual ascendentes ou outros familiares que residam documento pessoal e intransmissível. por aderente, que consiste num conjunto em economia comum ou no mesmo domicílio 3.4. Em caso de perda, roubo ou extravio do

- de considera-se como "agregado" o conjunto de domicílio a precos colaboradores dessa Empresa, melhor identificados pela mesma no momento da
- morada do seu domicílio, deverá informar, por ix) Prestação de uma selecção de actos escrito, a UC da nova morada, nos termos Farmácias referidos na cláusula 3.4.
  - 1.7. O ADERENTE é o único responsável pela assegurar o veracidade e autenticidade das informações Α falsidade qualquer médicos, civil ou penal.
  - "PROFISSIONAIS DE do contrato celebrado é de um contrato de

- a) Quaisquer serviços médicos domiciliários de carácter permanente e contínuo:
- b) Todos os serviços e/ou benefícios que não estejam incluídos no Clínico":

- aos PROFISSIONAIS DE SAÚDE que ao ADERENTE um Cartão de beneficiário DE conjuntamente outro com
  - DE SAÚDE poderão solicitar sobre validade
- familiar, designadamente o seu cônjuge ou correcta utilização dos serviços e benefícios, Aconselhamento Médico "2ª Opinião pessoa que com ele viva em união de facto e bem como pela posse do Cartão Saúde um máximo de 4 (quatro) descendentes, Prime, uma vez que se trata de um
- de exames previamente definidos na ficha do ADERENTE, bastando, para tanto, que Cartão, o ADERENTE deverá proceder, de de produto, a valores convencionados, em tenham sido identificadas pelo ADERENTE imediato, ao seu cancelamento, através do a no momento da celebração do contrato. No telefone 210 402 425 - chamada para a rede caso de o ADERENTE ser uma Empresa, fixa nacional, por e-mail remetido para o



por escrito para a morada da sede da UC sita prazo de pagamento da anuidade acordado. na Avenida Marechal Craveiro Lopes, 6 - 5.4. Os valores devidos pelo ADERENTE aos finalidades Campo Grande 1700-284 Lisboa.

pagamento da anuidade, bem como pelo encontram incluídos na anuidade devida ao para subscrição e gestão do presente Plano pagamento das importâncias que vierem a ser abrigo do presente contrato, sendo aplicável de Saúde. devidas aos PROFISSIONAIS DE SAÚDE o previsto na cláusula 3.5. pela prestação dos seus serviços, nos termos 6. PROTECÇÃO DE DADOS e condições previstas no "Directório Clínico", 6.1. Ao celebrar o presente Contrato, o titular aplicável. Para o efeito, a UC empenhou-se de todo, comparticipação nesses custos por parte da qualquer UC.

# 4. DURAÇÃO:

- (doze) comunicada por qualquer uma das partes até Dados (Regulamento UE 2016/679 do técnicas e organizacionais efectuada mediante comunicação escrita (por pessoais. e-mail remetido para o endereço electrónico 6.2. Os dados pessoais recolhidos pela UC estrito cumprimento do disposto na lei. Cartão Saúde Prime.
- **4.3.** A denúncia antecipada do contrato não contratados. confere ao ADERENTE o direito ao estorno de 6.3. O titular dos dados pessoais tem, a todo integralmente garantidos os níveis de qualquer quantia por conta da anuidade paga, o momento, direito de acesso e retificação confidencialidade, segurança e proteção. nem a dispensa o ADERENTE do pagamento dos seus dados, bem como o direito de 6.8. A UC poderá recorrer a subcontratantes da anuidade em curso.

### 5. PREÇO:

- ADERENTE pagará à UC uma anuidade, no aplicável. Pode igualmente opor-se a que os sistemas e equipamentos informáticos, nos valor, prazos e pela forma de pagamento seus dados sejam utilizados com o fim de termos permitidos pela legislação que regula convencionados no momento da contratação criação do seu perfil de cliente, deixando o tratamento de dados pessoais, ficando dos serviços.
- **5.2.** O pagamento da anuidade pode ser serviços personalizados. fraccionado no tempo, (pagamento mensal, contratação.
- **5.3.** A emissão do *Cartão Saúde Prime*, bem para

- pessoa do seu beneficiária dos servicos.
- info@saudeprime.pt ou mediante envio de limitam-se aos estritamente necessários à 6.7. Os dados pessoais recolhidos pela UC carta registada para a morada da sede da UC finalidade do tratamento, nomeadamente, o poderão sita na Avenida Marechal Craveiro Lopes, 6 - nome, a morada, número de contribuinte, comunicados a outras empresas do grupo Campo Grande 1700-284 Lisboa), na qual, o número de telefone ou correio eletrónico, sem empresarial a que esta pertence, denominado ADERENTE deverá indicar o número do seu prejuízo de poderem ser recolhidos outros grupo Future Healthcare. Nas situações em dados necessários à prestação dos serviços que os dados pessoais sejam transferidos ou

  - para a rede fixa nacional, por e-mail remetido que possuam. endereco 1700-284 Lisboa.

- endereco electrónico info@saudeprime.pt ou contrato ou das demais devidas consoante o 6.5. A recolha e o tratamento de dados pessoais pela UC têm as sequintes (i) Marketing Directo PROFISSIONAIS DE SAÚDE, nos termos apresentação de futura propostas comerciais 3.5. O ADERENTE é o único responsável pelo previstos no "Directório Clínico", não se (ii) diligências pré contratuais e contratuais
- **6.6.** A UC cumpre com as obrigações legais de sigilo previstas no RGPD ou na legislação qualquer dos dados, neste caso o Aderente ou na implementação de todas as precauções agregado necessárias preservar para consente e confidencialidade e segurança dos dados reconhece que os seus dados sejam tratados pessoais recolhidos e tratados, impedindo 4.1. O contrato celebrado é válido por 12 pela UC. Todos os dados recolhidos sobre que estes sejam distorcidos, danificados, automaticamente pessoas singulares serão qualificados como destruídos, ou que terceiros não autorizados renovável por igual e sucessivo período de "Dados Pessoais" e sujeitos a tratamento nos tenham acesso aos mesmos. Para tanto, a oposição à renovação, termos do Regulamento Geral de Proteção de UC desenvolveu medidas de segurança 15 (quinze) dias antes da data do termo do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de especialmente no que diz respeito a sistemas contrato ou de qualquer das suas renovações. Abril de 2016) ou em qualquer outra de informação. Os dados pessoais poderão, 4.2. A oposição à renovação deverá ser legislação aplicável à protecção de dados todavia, ser disponibilizados aos tribunais e às demais autoridades competentes, no
  - ser alojados. alojados noutras empresas do grupo, serão
- solicitar a sua eliminação, opor-se ao seu para a totalidade ou parte das finalidades tratamento e obter a sua limitação ou acima identificadas, bem como para a 5.1. Pela prestação dos serviços previstos, o portabilidade na medida em que esta seja manutenção, alojamento e gestão dos seus neste caso, de beneficiar de ofertas ou estas entidades obrigadas a guardar sigilo e a garantir a segurança relativamente aos dados **6.4.** Para o exercício dos direitos referidos no pessoais a que, para o efeito, tenham acesso, trimestral ou semestral) e deverá ser ponto acima, a UC coloca ao dispor do titular não devendo utilizar esses dados para realizado através da forma de pagamento, dos dados os seguintes meios de contacto: quaisquer outros fins, ou em benefício que o ADERENTE indicar no momento da através do telefone 210 402 425 - chamada próprio, nem relacioná-los com outros dados
- electrónico: **6.9.** A UC conservará os dados pessoais como a prestação dos serviços descritos em protecaodados@saudeprime.pt ou por escrito apenas pelo período mínimo necessário para 1.2, ficarão dependentes da boa cobrança da para a morada da sede da UC sita na Avenida a prossecução das finalidades que motivaram prestação devida após a celebração do Marechal Craveiro Lopes, 6 - Campo Grande a sua recolha ou o seu posterior tratamento,



nos termos definidos na lei, ou seja, enquanto pagamento da totalidade da anuidade devida deverá fazer mediante o envio de uma este contrato se mantiver em vigor.

6.10. Todas as informações sobre Dados renovações, a título de indemnização por resolução do contrato para os endereços de Pessoais, podem ser consultadas na Política lucros cessantes. de Privacidade, no site da Saúde Prime 8.3. Nos demais casos de incumprimento, por 10.2. No caso de exercício do direito referido (www.saudeprime.pt.).

### 7. COMUNICAÇÕES:

Todas as informações e comunicações que faltosa será responsável por todas as perdas contrato, serão restituídos ao primeiro no ocorram no âmbito do presente contrato, e danos causados à parte contrária, podendo prazo máximo de 14 (catorze) dias a contar da devem ser efectuadas para os contactos a parte credora resolver o contrato uma vez data de recepção da comunicação de indicados pelas PARTES nas presentes decorridos 15 (quinze) dias sobre a resolução. Condições Contratuais, por via de correio notificação da parte faltosa para proceder à 11. eletrónico ou através de carta; para os sanacão do incumprimento sem que a LITÍGIO previstos ponto contactos considerando-se realizadas na data da sua 9. ÂMBITO TERRITORIAL: recepção pelo destinatário

## 8. INCUMPRIMENTO:

- imediata de todas as obrigações contratuais dos serviços a que se obrigou. ADERENTE obrigado ao pagamento da relação contratual aplicar-se-á a totalidade da anuidade acordada e dos juros portuguesa. de mora que forem devidos por lei.
- se-á em incumprimento definitivo e o contrato para exercer o direito de livre resolução do contrato mediante o recurso à via judicial. considerar-se-á automática e integralmente presente Contrato nos termos previstos no resolvido, ficando o ADERENTE obrigado ao artigo 10º e 11º do DL n.º 24/2014, o que

por efeito deste contrato, ou das suas comunicação escrita da sua intenção de

3.4., situação se mostre regularizada

- assumidas pela UC, continuando, porém, o 9.2. As Partes reconhecem que à presente ADERENTE

## 10. LIVRE RESOLUÇÃO:

email/morada previstos na cláusula 3.4.

qualquer uma das partes, das obrigações no número anterior, os valores entregues pelo resultantes do presente contrato, a parte ADERENTE à UC, ao abrigo do presente

### RESOLUÇÃO **ALTERNATIVA** DE

Em caso de litígio entre as Partes, o ADERENTE poderá dirimir o mesmo 9.1 As Partes reconhecem, para os devidos mediante o recurso a uma entidade de efeitos, que o âmbito territorial da prestação resolução alternativa de litígios de consumo 8.1. O não pagamento por parte do dos serviços inerentes ao presente contrato é competente (RAL). Para conhecer a lista ADERENTE da anuidade, nos prazos e limitado à localização dos PROFISSIONAIS atualizada de entidades RAL, bem como a condições contratadas, originará a suspensão DE SAÚDE utilizados pela UC na prestação entidade RAL competente, os tipos de litígios abrangidos ou outras informações, o deverá aceder Lei a www.consumidor.pt ou www.arbitragemdeconsumo.org.

A possibilidade de recurso à arbitragem não 8.2. No caso de mora no pagamento de 10.1. Quando o contrato tiver sido celebrado preclude o direito do ADERENTE de dirimir qualquer prestação por período igual ou à distância, o ADERENTE dispõe do prazo de quaisquer questões ou litígios relativos à superior a 3 (três) meses, a mora converter- 14 (catorze) dias, a contar da data de Adesão, interpretação, execução ou validade deste